



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.cubatao.sp.gov.br

of
%

Memorando nº 77/2024/SEJUR/SCJ-Leg
Processo Administrativo nº 4320/2024

CÓPIA

Cubatão, 04 de abril de 2024.

Ref.:

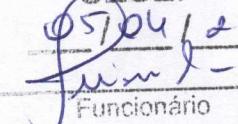
Indicação nº 149/2024 - Vereador: RODRIGO RAMOS SOARES

SESEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Senhor(a) Secretário(a),

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Indicação, para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta a esta SEJUR em até 15 dias a contar do recebimento deste.


APARECIDO AMARAL DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Recebemos
SESEP
05/04/24
Funcionário




CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Histórico de Processo

Protocolo: 000272/2024

Abertura: 10/04/2024 14:23

Solicitante: PODER EXECUTIVO

A Receber

Origem/Procurador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO



Tipo de Assunto:

0000013FF3

Assunto: RESPOSTA

Descrição: ENCAMINHAMENTO DADO A IND 149/2024

Comentários:

Possui Anexos: SIM

Possui Arq. Digitais: IND 149-2024 - MEMO 77-2024 - RODRIGO R SOARES.pdf

Doc. Principal: Doc. Associados:

Prazo:

Evolução: 1 Envio

PROVIDÊNCIAS

Envio: 10/04/2024 14:23

Recebimento:

Tramitado por: PODER EXECUTIVO

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Recebido por:

Destino: DIVISAO LEGISLATIVA

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Encaminhado automaticamente

Comentários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº 06-0
Processo Nº 4320 de 2021

SESEP

Sr(a). Secretário(a),

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7809/1999, alterado pelo Decreto nº 8736/2005, esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos enviou a essa Pasta o Memorando de fls. 04, por meio do qual de- mos conhecimento do Proposição Legislativa de fls. 02 e solicitamos que fossem prestadas as informações necessárias ao atendimento do pleito do Nobre Edil.

Entretanto, até a presente data não registramos o recebimento de resposta ao referido Memorando, o qual reiteramos nesta ocasião.

Por oportuno, lembramos que, nos termos do que determina o inciso XVI do artigo 19 e inciso XX do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, as informações solicitadas pela Câmara Municipal devem ser prestadas pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Considerando que o referido prazo há muito se exauriu, em razão da relevância da matéria abordada, solicitamos resposta a esta SEJUR com a brevidade que o caso requer.

Cubatão, 13/01/2025

SESEP

Sn. Secretário

informamos que o pedido foi atendido na época da solicitação, em 25/03/2025.

Edilton Barbosa Santos
Chefe da Divisão de Limpeza
Urbanização e Manutenção de Jardins

SEJUR

Sn. Secretário,

No entanto, de acordo com o Sr. Secretário, o retorno do presente

gabinete das informações solicitadas pelo DLU em cote supra.

Cubatão, 12/03/2025

MATR. 27.338

SEN. EXPEDIENTE

SESEP

Documento assinado digitalmente

gov.br

RODRIGO DIAS SILVA
Data: 13/01/2025 16:31:50-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

RODRIGO DIAS SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Divisão de Limpeza Urbana

Sn. Chefe

Encaminhamos o presente para providências.

Cubatão, 16/01/25

39

40

MATR. 27.338